Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 31 de julho de 2010 - nº 1194 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 14 páginas

EDITAL n° 09/2010
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de julho de 2010 (quinta-feira), das 18 às 22hs, no Centro de Convenções "Victor Brecheret" para discutir a Revisão do CURMA – Código de Urbanismo e Meio Ambiente – Critérios Aplicáveis a Empreendimentos e Atividades, a pedido da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico do município.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",
aos 07 de junho de 2010

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO:
A data de realização da Audiência Pública para revisão do Curma foi transferida do dia 29 de julho para 04 de agosto, mantendo-se o mesmo local e hora, ou seja, das 18 às 22 hs no Centro de Convenções "Victor Brecheret".

EDITAL n° 10/2010
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo dos Santos Antonio, Prefeito em exercício da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 31 de agosto de 2010 (terça-feira), das 18 às 20hs, no Fórum da Cidadania, sito à av. Nove de Julho, 185, Centro – Atibaia – SP, para apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – Epiviz, pela empresa "Irmãos Adictos Clínica Terapeutica de Farmacodependentes", conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no processo n° 926/10.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",
aos 28 de julho de 2010

- Ricardo dos Santos Antonio -
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 9.836/08 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/08 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 190/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Hospital Novo Atibaia S/A - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 172/08, no importe de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento). – VALOR: R$ 336.509,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e nove reais). – ASSINATURA: 02/07/2010.

PROCESSO Nº 9.836/08 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/08 - 3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 193/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Hospital Novo Atibaia S/A. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 172/08 e reajuste de preços no importe de 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento). - VALOR: R$ 8.109.845,12 (Oito milhões, cento e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). – VIGÊNCIA: 06/07/2010 a 05/07/2011. – ASSINATURA: 05/07/2010.

PROCESSO N.º 25.018/10 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Claudio Terrana. - OBJETO: Contratação de profissional, na condição de pessoa física, para ministrar aulas de "Dança Contemporânea", no projeto Mu-danças, direcionado aos adolescentes, jovens e grupos da 3ª idade. - VALOR: R$ 4.044,92 (Quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). – VIGÊNCIA: 26/07/2010 a 26/10/2010. – ASSINATURA: 26/07/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 2010 – Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/10. PROCESSO N.º 15.609/10. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, destinados ao uso da Divisão de Alimentação Escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 159/10, fica **Rerratificado** o Edital e **Redesignada Nova Data** para a entrega dos envelopes e início da sessão de lances: **às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2010**, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 10,00 (reais), ou SEM ÔNUS no site www.atibaia.sp.gov.br; a Ata e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2630. **O interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria, deverá retirá-**

Poder Executivo

lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.596/10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/10. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de seringas descartáveis, tiras reagentes e lancetas com comodato do monitor e lancetador, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 160/10, fica **Rerratificado** o Edital e **Redisignada Nova Data** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/08/10 até às 13:00hs. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/08/10 às 13:05hs. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/08/10 às 14:00hs. Notificamos aos interessados que o edital completo e a Ata estão disponíveis nos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rca, Fone: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 30 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.336/10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/10. OBJETO: Registro de Preços para à aquisição de medicamentos (Lista 18/10), destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n.º 161/10, houve solicitação de esclarecimentos de empresa interessada ao presente certame. Notificamos aos interessados que o edital completo e a Ata estão disponíveis nos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rca, Fone: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 30 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 34.037/09

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** o arquivamento do processo administrativo disciplinar em epígrafe, movido em face do Servidor **MARCELO BERTANI DA SILVA**, tendo em vista a sua **ABSOLVIÇÃO**, conforme Relatório Final acostado às fls. 86/108, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 21 de junho de 2010.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 23 de julho de 2010.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 33245/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sr. **Glair Gomes Leal ,** com na Al. J.Tebecherani 124 Nova Gardênia Atibaia SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº Sie 3504/2009, referente a construção da calçada do imóvel situado na Al. Nicolau J. Tebecherani 124 - Loteamento Nova Gardênia - Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 38693/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sr. **Luis Roberto Lopes,** com endereço na Av. Nova Taboão 315 Jd. Nova Taboão, Guarulhos SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº3528/2009, referente a capinação e limpeza do imóvel situado na rua Armando Mantovani Quadra B, Lote11, Loteamento Jardim América, Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 33366/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sr. **Neuza Milanello Massoni,** com endereço na rua Dr.Alvaro Correia Lima 243,

Poder Executivo

Centro Atibaia SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 200UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº Sie 3748/2009, referente a capinação e limpeza do imóvel situado na rua Arco Iris124 - Loteamento Jardim Imperial- Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 33245/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sr. **Oswwaldo Olla,** com CPF de nº **405318808-34** e endereço na rua Belmiro de Almeida nº 190, Bairro Colina da Anhanguera , Av Santana do Parnaiba , SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 300 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº Sie 4064/09, referente a capinação e limpeza e construção do muro e fechamento com portão, no imóvel situado na Japão, Quadra 106 e lote 14 - loteamento Jd. Imperial- Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 42425/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sra. **Lauricéia Monteiro Akiyama,** com CPF de nº **018922307-09** e endereço na rua Professora Ismênia Cunha Cintra 322, Bairro Recreio Maristela, Atibaia sp, cep 12846-633, a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 300 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº 3085/09, referente a capinação e limpeza e construção do muro e fechamento com portão, no imóvel situado na rua dos Cedros, 935 Quadra o e lote 42 - loteamento Jd. Dos Pinheiros- Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 35376/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o Sra. Thais Taufic Ribeiro com CPF de nº **331527248-45** Rua Profa. Sonia Thereza La Scalla Perez nº 149, Bairro Vila Giglio, Atibaia sp Cep 12946-250, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 3544/09, referente ao reparo na calçada, no terreno situado na Av. Ipê, Quadra A e lote 09, Vila Gardênia Atibaia SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao Processo: 40464/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sra.Wanda Costa Simoes Ladeira, CPF Nº 197170418-06,** com endereço na rua Ministro Godói 1359, Perdizes, São Paulo, CEP 05015-001 SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº3583/2009, referente a capinação e limpeza do imóvel situado na rua Havana, Quadra K lote 18, Loteamento Jardim Santa Barbara Atibaia – SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5411 / 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor da Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos do SAAE – Saneamento Ambiental

Poder Executivo

de Atibaia, localizado à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Cidade Satélite, Atibaia – SP, até às 16 horas do dia 04/08/2010, a fim de manifestarem interesse pelas vagas.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará desistência.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Classificação
19º

Nome do Convocado
Antonio Marcos Bueno

R.G. nº
21.323.997-8

Classificação
20º

Nome do Convocado
Hegel Rangel de Paiva Sales

R.G. nº
28.758.093-3

Atibaia, 28 de julho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 04/2005 **CONTRATO:** 15/2006 **CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria Ltda **ASSINATURA:** 23/07/2010 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de programa de computador e prestação de serviços abrangendo implantação, customização, treinamento, manutenção e consultoria de Sistema Integrado de Administração de Pessoal, RH, Folha de Pagamento e Gerenciamento e Tratamento de Frequência, na arquitetura cliente/servidor, interface gráfica Windows, com acesso a banco de dados relacional SQL Server 2000 **VIGÊNCIA:** 24/08/2010 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

Atibaia, 28 de julho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/10
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE POLIMERO CATIONICO
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 13 de julho de 2010, participou deste pregão presencial a empresa: *UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,* para o fornecimento de Polimero Cationico, conforme especificados no anexo I do Edital.
A licitante *UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E LTDA,* sem representação, apresentou proposta inicial, sendo *CLASSIFICADA.* A sessão foi suspensa para analise da amostra apresenta, a qual atende as especificações do processo. A licitante *UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA*, foi declarada vencedora e *HABILITADA* por ter atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira *ADJUDICOU* o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE *HOMOLOGOU* o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 27 de julho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
- Superintendente -
ZILDA APARECIDA DOS SANTOS ABREU
- Pregoeira -

Proc. nº 23.714/10

LEI Nº 3.912
De 27 de julho de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços da Construção do Terminal Rodoviário do Município.

Art. 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das obrigações do município", no instrumento do convênio.

Art. 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de julho de 2010.

- Ricardo dos Santos Antonio-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Proc. nº 23.716/10

LEI Nº 3.913
De 27 de julho de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições de ensino superior, na área da educação, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições de ensino superior na área da educação, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando à capacitação profissional, em nível de pós-graduação, de professores da Rede Pública Municipal de Ensino, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 1º Os critérios estabelecidos para a participação da capacitação profissional, em nível de pós-graduação são: ser Professor da Rede Municipal de Ensino, ser integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia: ser graduado na área de educação; ter concluído o Estágio Probatório e disponibilizar-se a participar de sorteio.

§ 2º As vagas oferecidas aos professores em nível de pós-graduação serão disponibilizadas a todas as escolas da rede municipal de ensino para sorteio dentre os interessados à capacitação profissional que atenderem aos critérios estabelecidos no § 1º do Artigo 1º desta Lei.

§ 3º O sorteio se dará através de Decreto do Executivo.

§ 4º Os professores sorteados deverão assinar um termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, estando ciente quanto aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º Uma vez o professor aprovado no processo seletivo aplicado pela Instituição conveniada, o Município subsidiará o valor das mensalidades aos professores sorteados, conforme o limite de vagas disponibilizadas, até o término previsto para o curso.

§ 6º O não aproveitamento mínimo, trancamento da matrícula ou a não permanência do Professor na Rede Municipal de Ensino pelo período estabelecido do curso, acarretará na perda do subsídio financeiro, além disso, o Professor deverá restituir ao Município da Estância de Atibaia, o valor referente às parcelas pagas, corrigidas e atualizadas monetariamente.

§ 7º Após o encerramento do curso, caso o professor não permaneça por um período mínimo de quatro anos na Rede Municipal de Ensino de Atibaia também deverá ressarcir das despesas ao Município, na forma prevista nesta lei.

§ 8º É vedada a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor beneficiado pelo disposto nesta lei, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida, bem como nas hipóteses de demissão ou de desistência voluntária no prosseguimento do curso, o que também acarretará ressarcimento do valor dispendido pelo Município até o momento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de julho de 2010.

- Ricardo dos Santos Antonio-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 8.931/10

LEI Nº 3.914
De 27 de julho de 2010

Dispõe sobre a afetação dos imóveis que especifica, localizados no Bairro do Tanque, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam afetados para a construção de unidades habitacionais de interesse social, os imóveis localizados no Bairro do Tanque, assim descritos e caracterizados:

I – Matrícula nº 92.824 – Imóvel: "Um terreno com a área de 13.554,54m², designado como área desdobrada A3, situado no Bairro do Tanque, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, compreendido dentro dos seguintes característicos: "Tem seu início no marco B, cravado no alinhamento da Rua Koichi Nakazawa; daí segue pelo alinhamento da referida rua, com distância de 195,78 metros e rumo de SE 89º33' NW, até atingir o marco C; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Desdobrada A4, em reta, com distância de 46,05 metros e rumo NW 16º16'11" SE, até atingir o marco D; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área de propriedade do senhor Osamu Hidaka, em reta, com distância de 175,49 metros e rumo de NE 74º20' SW, até atingir o marco E; daí deflete novamente à direita confrontando com a Área Desdobrada A2, em reta, com distância de 15,00 metros e rumo de SE 15º40' NW, até atingir o marco H; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Desdobrada A2, em reta, com distância de 12,19 metros e rumo de NE 74º20' SW, até atingir o marco G; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área Desdobrada A2, em reta, com distância de 85,43 metros e rumo de SE 16º16'11 NW, até atingir o marco B, marco de início desta descrição";

II – Matrícula nº 92.825 – Imóvel: "Um

Poder Executivo

terreno com a área de 1.468,15m², designado como Área Desdobrada A4, situado no bairro do Tanque, perímetro urbano deste município e comarca de Atibaia, compreendido dentro dos seguintes característicos: "Tem seu início no marco C, cravado no alinhamento da Rua Koichi Nakazawa; daí segue pelo alinhamento da referida rua, com distância de 36,55 metros e rumo de NW 89º33' SE, até atingir o marco 7; daí deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade do Senhor Ituo Kawamoto, em reta, com distância de 36,00 metros e rumo de NW 19º08' SE, até atingir o ponto 4; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área de propriedade do senhor Osamu Hidaka, em reta, com distância de 36,81 metros e rumo de NE 74º20' SW, até atingir o marco D; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área desdobrada A3, em reta, com distância de 46,05 metros e rumo de SE 16º16'11 NW, até atingir o marco C, ponto de início desta descrição".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de julho de 2010.

- Ricardo dos Santos Antonio-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. 25.909/10

DECRETO nº 6.241
de 28 de julho de 2010

Atribui competência ao Ordenador de Despesa, no tocante à demonstração da legalidade e regularidade da despesa decorrente dos repasses ao Terceiro Setor, bem como à execução, à fiscalização, ao acompanhamento e à prestação de contas da conveniada perante o Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de adequação aos procedimentos relativos aos repasses ao Terceiro Setor, destinados a subsidiar ações públicas, cuja legislação pertinente possui mecanismos de controle para sua formalização, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

Considerando, que o repasse desses recursos financeiros se dá através de Convênio, considerado um instrumento de cooperação de interesses convergentes, onde os convenentes possuem o mesmo propósito de servir ao interesse público, envolvendo pessoas jurídicas de direito privado, representando uma das formas de participação da sociedade civil na execução das diversas atividades públicas desenvolvidas pelo Executivo Municipal;

Considerando que as Secretarias da Prefeitura são responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade de suas despesas, bem como, seus Secretários denominados "Ordenadores de Despesa", conforme determina o Decreto nº 5.783/09;

Considerando ainda, a responsabilidade dos agentes políticos e servidores que deixarem de prestar contas, quando exigido, conforme preceitua o inciso VI do artigo 11 da lei 8.429/92, constituindo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública;

DECRETA

Art. 1º - Compete aos Ordenadores de Despesa que solicitarem a celebração dos convênios mencionados neste Decreto, acompanhar, fiscalizar, bem como, apresentar elucidativamente parecer conclusivo sobre a prestação de contas da conveniada, de acordo com as exigências das Instruções vigentes e respectivos Manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Compete ainda ao Ordenador (convenente) providenciar a remessa de cópias de documentos àquele Órgão Fiscalizador dos Municípios, solicitados nas Instruções vigentes, nos momentos ali definidos, como também atender qualquer requisição ou exame *in loco*, seja nas dependências da Prefeitura ou junto à entidade conveniada.

Art.2º - Fica a Secretaria de Planejamento e Finanças, através dos Setores de Convênios e Controle Orçamentário, incumbida da formalização desses convênios no tocante à sua elaboração, previsão orçamentária e empenho prévio, sem prejuízo das orientações necessárias aos interessados da Administração.

Art.3º - Fica aprovado o "Manual Básico de Repasses Públicos e Prestação de Contas do Terceiro Setor" como instrumento orientador para racionalização dos procedimentos relacionados aos referidos repasses, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Finanças, disponível no site da Prefeitura de Atibaia.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de julho de 2010.

- Ricardo dos Santos Antonio -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 12.889/10 – Vol. II

DECRETO Nº 6.242
de 29 de julho de 2010

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de julho de 2010 - nº 1194 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Estabelece normas para estacionamento rotativo de veículos por tempo limitado nas vias públicas de Atibaia, denominado "Zona Azul", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Código Brasileiro de Trânsito atribui aos Municípios a responsabilidade de planejar, manter e executar projetos e serviços, objetivando a fluidez e segurança do trânsito, bem como a manutenção da respectiva malha viária e sua sinalização;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 563 de 22 de Abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, através de processo licitatório, a concessão para uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de concessão de serviços públicos e da necessidade ampla de maior organização no Trânsito de Atibaia, com a instituição do sistema rotativo de estacionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo dos veículos automotores nas vias públicas, prevista no artigo 5º da Lei Complementar Municipal em referência;

CONSIDERANDO que as vagas públicas rotativas necessitam de medidas que visem uma melhoria do cumprimento da legislação pelos usuários, proporcionando uma maior democratização dos espaços públicos e consequentemente uma rotatividade de veículos organizada;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas como áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores, denominada "Zona Azul", as seguintes vias públicas da área central do Município de Atibaia:

I) Rua José Lucas, entre a Praça Claudino Alves e a Rua Lourenço Franco;

II) Rua José Alvim, entre a Praça Bento Paes e a Rua Lourenço Franco;

III) Rua Thomé Franco, entre a Avenida São João e a Rua Lourenço Franco;

IV) Rua Benedito de Almeida Bueno, em toda a sua extensão;

V) Rua José Inácio, entre a Rua João Pires e a Rua José Lucas;

VI) Rua José Bim, entre a Rua João Pires e a Rua José Lucas;

VII) Rua José Pires, entre a Rua João Pires e a Rua José Alvim;

VIII) Praça Aprígio de Toledo, entre a Rua Benedito de Almeida Bueno e a Rua Tomé Franco;

IX) Avenida São João, entre Rua Thomé Franco e a Rua Adolfo André;

X) Rua João Pires, entre a Avenida Juvenal Alvim e a Rua Bartolomeu Peranovich;

XI) Avenida Major Juvenal Alvim, entre Rua Enio A. Camargo e a Praça Bento Paes;

XII) Praça Pedro de Toledo, em toda a sua extensão;

XIII) Praça Aprígio de Toledo, entre a Rua Benedito de Almeida e a Rua Tomé Franco;

XIV) Praça Bento Paes, em toda a sua extensão;

XV) Praça Claudino Alves, em toda a sua extensão;

XVI) Rua Manoel José Neto, entre a Rua Tomé Franco e a Rua José Alvim;

XVII) Rua Adolfo André, entre a Avenida Juvenal Alvim e a Avenida São João;

XVIII) Rua Dona Veridiana, entre a Avenida Juvenal Alvim e a Rua Padre Francisco R. dos Santos;

XIX) Rua Padre Francisco R. dos Santos, entre a Rua Adolfo André e a Rua João Pires;

XX) Avenida 9 de Julho, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua Monsenhor Kolly;

XXI) R. Dr. Zeferino Alves do Amaral, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua Monsenhor Kolly;

XXII) Avenida da Saudade, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua Monsenhor Kolly;

XXIII) Rua Castro Fafe, entre a Rua Lourenço Franco e a Rua São Vicente de Paula;

XXIV) Praça Dr. Miguel Vairo, em toda a sua extensão;

XXV) Rua Visconde do Rio Branco, entre a Rua Treze de Maio e a Avenida São João;

XXVI) Rua Treze de Maio, entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Dr. Olímpio da Paixão;

XXVII) Rua Lourenço Franco, entre a Avenida 9 de Julho e a Rua João Pires;

XXVIII) Travessa Leão Profeta, entre a Rua João Pires e a Rua Benedito de Almeida Bueno;

XXIX) Rua Bartolomeu Peranovich, entre a Avenida 9 de Julho e a Rua João Pires;

XXX) Rua Joaquim Teixeira da S. Braga, entre a Rua João Pires e a Rua Castro Fafe;

XXXI) Rua São Vicente de Paula, entre a Rua Castro Fafe e a Avenida da Saudade;

XXXII) Rua Monsenhor Kolly, entre a Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral e a Avenida 9 de Julho.

Art. 2º - A permanência dos veículos automotores, nas vagas de estacionamento das áreas especiais para estacionamento rotativo, denominadas "Zona Azul", não poderá exceder o período máximo de 3 (três) horas consecutivas.

Parágrafo único - O número estimado de vagas para o sistema é de 1.820 (hum mil, oitocentos e vinte), devendo ser observado, quando da demarcação das vagas, o disposto nas Resoluções nº 302/08, nº 303/08 e nº 304/08 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas, a serem cobradas dos usuários das áreas aludidas no Art. 1º deste Decreto:

I) R$ 1,20 (um real e vinte centavos) a hora, por veículo automotor, que dá o direito de ocupação da vaga por até 60 minutos, tempo mínimo previsto para se adquirir e iniciar a utilização da vaga de estacionamento rotativo;

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 31 de julho de 2010 - nº 1194 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

II) R$ 5,00 (cinco reais) de tarifa de pós-utilização, nos casos previstos nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 4º - A cobrança da tarifa de estacionamento rotativo nestes períodos ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h, à exceção de domingos e feriados.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe a Lei Municipal nº 3.818, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.882, de 10 de junho de 2010, fica concedida a isenção de 3 (três) horas do estacionamento rotativo "Zona Azul" para usuários das vagas especiais - portadores de deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos-, com o cartão de isenção de 3 (três) horas, preenchido à caneta, e a credencial fornecida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, sobre o painel do carro, com a parte frontal voltada para cima.

Parágrafo único - Vencido o prazo de isenção, correspondente ao período máximo de utilização da vaga rotativa, torna-se obrigatória a desocupação da vaga pelo condutor do veículo, sob pena de emissão de Aviso de Irregularidade previsto no Art. 7º deste Decreto.

Art. 6º - Em atendimento à Resolução nº 302/08, do CONTRAN, são definidas as seguintes áreas especiais:

I - Área de Estacionamento de Curta Duração, denominada "vaga rápida", para estacionamento não pago, de duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatória a utilização do cartão de isenção, preenchido à caneta e do pisca-alerta ativado;

II - Área de Estacionamento Para Operação de Carga e Descarga, com isenção de 15 (quinze) minutos, sendo obrigatório o uso do cartão de isenção preenchido à caneta.

§ 1º - Vencido o prazo a que se refere o inciso I, torna-se obrigatória a retirada do veículo da vaga, sob pena de emissão de Aviso de Irregularidade, prevista no artigo 7º deste Decreto.

§ 2º - Vencido o prazo a que se refere o inciso II, torna-se obrigatória a utilização do cartão de estacionamento regulamentado "Zona Azul".

Art. 7º - Será considerada infração, passível de notificação de irregularidade, toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei Complementar Municipal nº 563, de 22 de Abril de 2008 e demais normas incidentes, inclusive as contidas no Código de Trânsito Brasileiro e neste Decreto.

Parágrafo único - A notificação de irregularidade efetivar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 8º - Os usuários que estacionarem seus veículos em desacordo com a legislação vigente serão notificados da irregularidade, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização, que corresponderá ao pagamento da tarifa prevista no artigo 3º, inciso II deste Decreto, não se permitindo esta faculdade na hipótese de reincidência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Esgotado o prazo referido no *caput* deste artigo sem a devida regularização, será a notificação de irregularidade convertida em autuação por infração ao artigo 181, inciso XVII do Código Brasileiro de Trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º - Para efeito do contido no *caput* do artigo 8º, considerar-se-á como estacionamento irregular as seguintes condutas:

I - exceder o período/limite rotativo de 3 (três) horas de estacionamento contínuo na mesma vaga, independentemente de dispor de crédito/habilitação, em uma mesma vaga;

II - estacionar na área "Zona Azul" sem que tenha créditos/habilitação disponíveis para o período de uso;

III - estacionar na área "Zona Azul" com o cupom eletrônico bloqueado;

IV - estacionar na área "Zona Azul" sem o cartão de estacionamento ou com tempo de permanência ultrapassado;

V - estacionar na área "Zona Azul" com o cartão de estacionamento sem preenchimento, rasurado, adulterado ou ilegível.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da empresa concessionária dos serviços públicos correspondente.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 3.482, de 12 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de julho de 2010.

- Ricardo dos Santos Antonio-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

-Cláudia Maria Nogueira-
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

-Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Tomada de Preços nº 01/10 – Processo nº 110/10 – Tipo: menor preço global

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) faz saber: em face do recurso impetrado pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, o mesmo foi apreciado pela CPL, tendo sido negado conhecimento. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atibaia decidiu pela rejeição do recurso. Fica mantida a classificação das empresas VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA e IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA respectivamente como primeira e segunda classificada. Cópia das atas disponíveis em http://www.camaraatibaia.sp.gov.br/index.asp?centro=licitacoes. A CPL declara a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. como vencedora do certame, e o encaminha à Mesa Diretiva para os trâmites de homologação e adjudicação.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 036/2010
DE 03 de maio de 2010.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

03 - ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil – ficha 39.....3.000,00
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL
01 – CASA DA AGRICULTURA
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes Fisica – ficha 111.....1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes. Juridica –ficha 112.....500,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 119.....3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 122..... 92.000,00
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 124.....600,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte - ficha 156 .....3.000,00
09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 197.....20.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha 257.....2500,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 264.....5000,00
3.1.90.94.00 – Indeniz. E Restit. Trabalhistas – ficha 267.....3000,00
04 – CEMITERIO
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 296.....10.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 – Material de consumo – ficha 310.....1.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 328.....2.000,00

09 – SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Decorrentes Contr. Terceirização – ficha 341 381.000,00

TOTAL.....527.600,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

06 – EDUCAÇÃO
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00 – Material de Distr Gratuita - ficha 135.....600,00
05 – ENSINO SUPERIOR
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc Pes.Fisica – ficha 164.....5.000,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00 – Venctos e Vant Fixas Pes. Civil – ficha 181.....20.000,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BASICO – FUNDEB
4.4.90.51.00 – Constr. De 02 Escolas de Ens. Fundamental – ficha 223. 42.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 – Construção de Casas Populares – ficha 278.....1.000,00

09 - SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 355.....381.000,00

12 – MEIO AMBIENTE, TUR. E EVENTOS
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 420.....500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv..Terc.Pes.Jurídica – ficha 422.....4.000,00

13 – SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – ficha 435.....5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv..Terc.Pes.Jurídica – ficha 437.....67.500,00

15 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – SECRETARIA
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc Pes.Fisica 1.000,00

TOTAL.....527.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 03 de maio de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N º 050/2010
DE 10 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um credito adicional no valor de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

03 - ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.14.00 – Diarias – Pessoal Civil – ficha 39.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 119.....6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 122.....5.500,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 140.....8.000,00
06 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 176.....8.000,00
11 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.1.90.04.00 – Contr p/Tempo Det-Pessoal Civ – ficha 226.....1.000,00

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 – SECRETARIA
4.4.90.52.00 – Equip e Material Permanente – ficha 261.....600,00
06 – TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica – ficha 323.....1.000,00

TOTAL.....31.100,00

Bom Jesus dos Perdões

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SEGURANÇA PUBLICA
01 – GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 – Outros Serv de Terc-Pes.Fisica – ficha 436.....11.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv..Terc.Pes.Juridica – ficha 437.....20.100,00

TOTAL.....31.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 10 de junho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS – PREV BOMJESUS

EXERCÍCIO 2009

Contrato nº 001/2009 de 15/01/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: INPLAN – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO LTDA.
Finalidade: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões compreendendo a Assessoria Administrativa, Jurídica e Contábil, a Consultoria Financeira, e o Cálculo Atuarial exercício 2009, avaliação 2010, através de profissionais registrados no CRA/SP, CRC/SP, OAB/SP e MIBA e a Organização Administrativa do RPPS para Autarquia Municipal, com o fornecimento da mão de obra de um assistente administrativo.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Valor total: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
Processo Licitatório: Carta Convite nº 001/2009

Contrato nº 002/2009 de 16/01/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: SMARAPD INFORMATICA LTDA.
Finalidade: Prestação de cessão de uso do programa "Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública" – para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados à CONTRATANTE.
Prazo: Vigência de até 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total: de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contrato nº 003/2009 de 15/07/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: BRAGNET Provedora de Internet Ltda. EPP
Finalidade: Prestação de serviços técnicos de porta de acesso à internet ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões, compreendendo a instalação de antena, suporte, cano, cabo, conectores e rádio externo, em regime de comodato.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais
Valor da instalação e habilitação: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Valor da manutenção do domínio: R$ 19,00 (dezenove reais) mensais

Contrato nº 004/2009 de 21/07/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda – ME
Finalidade: Cessão de uso do programa de computador denominado PROGETEC – Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição - para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 326,95 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais.
Valor da instalação e habilitação: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Valor total: R$ 3.923,40 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Rescisão Contratual de 01/08/2009 referente Contrato nº 003/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: BRAGNET Provedora de Internet Ltda. EPP
Finalidade: Prestação de serviços técnicos de porta de acesso à internet ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões, compreendendo a instalação de antena, suporte, cano, cabo, conectores e rádio externo, em regime de comodato.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais
Valor da instalação e habilitação: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Valor da manutenção do domínio: R$ 19,00 (dezenove reais) mensais

Contrato nº 005/2009 de 02/08/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: REDE NILF SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Finalidade: Cessão de uso do programa de computador denominado PROGETEC – Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição - para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao CONTRATANTE.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Valor da instalação e habilitação: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Valor da manutenção do domínio: R$ 19,00 (dezenove reais) mensais

EXTRATO DE CONTRATOS – PREV BOMJESUS

EXERCÍCIO 2010

Termo de prorrogação 001/10 de 15/01/2010
Contrato nº 001/2009
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: INPLAN INSTITUTO DE PLANEJAMENTO LTDA
Finalidade: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões, compreendendo a assessoria administrativa, jurídica e contábil, a consultoria financeira, e o cálculo atuarial, através de profissionais registrados no CRA/SP, CRC/SP, OAB/SP e MIBA e organização administrativa do RPPS para Autarquia Municipal com o fornecimento de mão de obra de um assistente administrativo.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 5.300,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
Valor total: de até R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).
Processo Licitatório: Carta Convite nº 001/2009

Bom Jesus dos Perdões

Contrato nº 001/2010 de 10/06/2010
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Fiorilli Soc. Civil Ltda Software.
Finalidade: Licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, pelo período de 12 meses prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e o treinamento dos técnicos municipais para a execução do seguinte serviço: Sistema de Contabilidade Pública.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais
Valor total: de até R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Contrato nº 002/2010 de 12/07/2010
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Engmed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda.
Finalidade: Prestação de serviços de Exames médicos nos funcionários que sofrerem acidentes de trabalho e naqueles que estiverem retornando às suas funções, após licença médica superior a 15 (quinze) dias, mediante impresso fornecido por este serviço, bem como exames médicos periciais naqueles pacientes pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus dos Perdões.
Prazo: Vigência 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Valor total: de até R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Contrato nº 003/2010 de 21/07/2010
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS
Contratado: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA. ME
Finalidade: Cessão de uso do programa de computador denominado PROGETEC – Programa de Gerenciamento de Tempo de Contribuição - para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais vinculados ao contratante.
Prazo: Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Valor mensal: R$ 343,86 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis reais).
Valor total: de até R$ 4.126,32 (Quatro mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

PORTARIA Nº. 340/2010
DE 22 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

ART. 1º. FICA NOMEADA UMA COMISSÃO PROCESSANTE PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 339/2010
DE 22 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO:

ART. 1º. FICA NOMEADA UMA COMISSÃO PROCESSANTE PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 353/2010.
De 27 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Programa "**Ler e Escrever**" permite o desenvolvimento de projetos que interferem diretamente no cotidiano da sala de aula e na gestão da escola visando reverter o quadro de fracasso escolar ocasionado pelo analfabetismo e pela alfabetização precária dos alunos do Ensino Fundamental, e em decorrência de convênio firmado entre o município de Bom Jesus dos Perdões e o Estado de São Paulo para fins de que todos os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino saibam ler a escrever plenamente;

Considerando que o artigo n. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu inciso V, dispõe que incumbe aos docentes além de ministrar os dias letivos, participar integralmente de períodos dedicados à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Considerando que o art. 53, inciso II da Lei Municipal n.º 1.600/2001, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, dispõe que é direito do docente ter oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;

Considerando que o art. 53, inciso, VI do mesmo diploma legal dispõe que é direito do docente receber remuneração por serviços extraordinários, desde que devidamente convocado para tal fim, independentemente da classe a que pertencer;

Considerando o que o art. 55, inciso IV do Estatuto do Magistério Municipal dispõe que é dever do docente participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1. º - Convocar os Professores de Educação Básica II da rede municipal de ensino, bem como os Professores afastados através do Convênio de Parceria Estado/Município , para participar de curso de formação profissional ligado ao Programa Ler e Escrever, que será ministrado de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. º - O curso de que trata o artigo anterior será ministrado fora do horário normal de trabalho dos professores, e as horas em que o docente efetivamente freqüentar o curso serão pagas como horas extraordinárias ou compensadas nas horas de HTPC.
Parágrafo Único:

Art. 3º - Quando o professor estiver trabalhando em regime de acumulação de cargos no Município e o horário do curso coincidir com o horário de trabalho de um dos cargos, referido o servidor poderá ser dispensado desta jornada, sendo que, nesse caso, não se aplicará o disposto no artigo anterior.
Parágrafo Único: Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a designar substituto para ministrar as aulas de que trata o *caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 27 de julho de 2010.

Carlos Riginik Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2010
De 30 de julho de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
REF PGBJP 04/2009
PROTOCOLO Nº 1717/2010

Bom Jesus dos Perdões

Publique-se, registre-se, intime-se.

BOM JESUS DOS PERDÕES, 30 DE JULHO DE 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341/2010
de 22 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 23 da Lei 1500/99, a Comissão do Concurso Público nº 02/2010 que será composta pelos funcionários: ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE, Farmacêutico; SAMUEL MALOSTE OTERO, Auxiliar Administrativo e FABÍOLA F. ROSES DE OLIVEIRA, Diretor Esc. Ed. Inf.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de acompanhar os trabalhos, além de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital do Concurso Público e Leis Pertinentes.

Art. 3º - A presente comissão será presidida pelo Sr. Adalberto Alexandrino Leite.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2010
de 22 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **REGINA MIEKO UMEBARA DO ROSÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG: 34.613.468-7, para ocupar o cargo efetivo de SERVENTE, Nível 01, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2010
de 26 de julho de 2010

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30(Trinta) dias, ou seja, de 26 de julho de 2010 a 24 de agosto de 2010, a Sra. **JANICE VIEIRA DE LIMA**, brasileira, separada, portadora do RG: 8.584.920, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Profª. Marlei de Almeida da Silva, afastada em licença prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2010
de 26 de julho de 2010

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, pelo regime da C.L.T. pelo período de 31(Trinta e um) dias, ou seja, de 26 de julho de 2010 a 25 de agosto de 2010, a Sra. **ADRIANA ELEUTÉRIO**, brasileira, separada, portadora do RG: 21.284.604-8, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Profª. Denise Passos Pinto, afastada em licença prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2010
de 26 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 26 de julho de 2010 a 24 de agosto de 2010, a Sra. **SOLANGE CESÁRIO REZENDE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 37.936.736-1, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, sala livre.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2010
de 26 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 148 (Cento e quarenta e oito) dias, ou seja, de 26 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010, a Sra. **IDERCELÍLIA DE JESUS BUENO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 15.621.560, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, aulas de reforço.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

Bom Jesus dos Perdões

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2010
de 26 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (Trinta) dias, ou seja, de 26 de julho de 2010 a 24 de agosto de 2010, a Sra. **AMÉLIA NOGUEIRA DA SILVA N. PAULINO**, brasileira, casada, portadora do RG: 16.338.131-8, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Profª. Djanira Aparecida Ale, afastada em licença prêmio.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2010
de 26 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **DANIELA MORAIS GONÇALVES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG: 27.390.135-7, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela II de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 023/2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2010
de 26 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA BORSOTTI** brasileira, solteira, portadora do RG: 32.894.878-0, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela II de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 023/2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2010
de 27 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II -Ensino Fundamental, pelo regime da C.L.T. pelo período de 80 (Oitenta) dias, ou seja, de 27 de julho de 2010 a 14 de outubro de 2010, a Sra. **WANIA REGINA DE SOUZA PADILHA**, brasileira,solteira, portadora do RG: 20.285.125-4, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010, em substituição à Profª. Patrícia F. Gonçalves da Silva, afastada de licença saúde.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2010
de 27 de julho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA , a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, o Sr. **KLEBER PALLADINO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 33.913.093-3.
Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2010
de 27 de julho de 2010

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, pelo regime da C.L.T. pelo período de 30 (Trinta) dias, ou seja, de 27 de julho de 2010 a 25 de agosto de 2010, a Sra. **DENISE DOS REIS**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 23.588.282-3, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II – classes docentes, de acordo com o decreto nº 023/2010,sala livre.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de julho de 2010.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS

MÊS DE JUNHO2010

Boletim de Caixa nº. 089/2010 data 30/06/2010

SALDO ANTERIOR..... 18.638.099,06

R E C E I T A		**D E S P E S A**	
Orçamentária.....	17.238,46	Orçamentária.	0,00
Extraorçamentária	0,00	Extraorçamentária	0,00
Total Arrecadado	17.238,46	Total Pago.....	0,00

SALDO ATUAL..... 18.655.337,52

BANCOS

SALDO ANTERIOR: 18.638.099,06

	Saldo anterior	**Crédito**	**Débito**	**Saldo Atual**
APLICAÇÃO				
BRADESCO S/A– INST.PREVIDENCIA	3.657,16	0,00	0,00	3.657,16
C.E.F.- INSTITUTO DE PREVIDENCIA	5.204.649,20	0,00	0,00	5.204.649,20
SANTANDER BANESPA-INST. PREV.	35.307,55	0,00	0,00	35.307,55
BCO BRASIL – INST. PREVIDENCIA	788.361,90	17.238,46	0,00	805.600,36
BANESPA S.A C/FUSESB	147.351,07	0,00	0,00	147.351,07
C E F COMPENS. PREVIDENCIARIA	1.110,35	0,00	0,00	1.110,35
BANCO DO BRASIL – FPS	11.531.105,14	0,00	0,00	11.531.105,14
CITIBANK – FIDIC	920.131,60	0,00	0,00	920.131,60
BRADESCO S/A- FPS	6.425,09	0,00	0,00	6.425,09
TOTAL.....	18.638.099,06	17.238,46		18.655.337,52
	SALDO ATUAL.....			**18.655.337,52**